

RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

PROCESSO: 23443.02569/2022-10

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2022 – Reitoria (UG: 158142).

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo.

ASSUNTO: 2ª Análise da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços. - Grupo 07-

MANACAPURU.

EMPRESA: CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA,

CNPJ: 04.768.594/0001-36.

Manaus (AM), 25 de maio de 2023

MANIFESTAÇÃO Nº 026/2023 – DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Senhor Pregoeiro,
- 1.2 Em atenção o e-mail, encaminhado por vossa senhoria na data 24 de maio as 13:02, no qual solicita análise e parecer da proposta de preços enviada pela empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 04.768.594/0001-36. Fica a cargo desta análise a proposta de preços classificada para o Grupo 7- Manacapuru.
- 1.3 O objeto da licitação 20.2022 visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas IFAM estando compreendido a Reitoria, campus Manaus Distrito Industrial, Polo de Inovação, campus Itacoatiara, campus Tefé, Campus Coari e campi avançados de Manacapuru, Iranduba, Boca do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A análise em questão está fundamentada na composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018,



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa n° 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante. Vejamos o que diz o inciso IV do art. 43 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

- 1.4 Diante disso, buscamos por meio desta análise, verificar a exequibilidade planilha de custos da proposta de preços apresentada pela empresa licitante CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA classificada para o certame licitatório Pregão Eletrônico 20/2022, Grupo 07- Manacapuru após pedido de desclassificação da empresa anterior.
- 1.5 A proposta apresenta valor global de R\$ 182.387,64 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e valor mensal de R\$ 15.198,97 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos) para o período de 12 meses, para os postos Dispostos da seguinte maneira:

Figura 1-Descriminação dos postos para o Manacapuru.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Manacapuru						
	DESCRIÇÃO	Valo	or Mensal (R\$)	Quant. Meses		Valor Anual
Α	Auxiliar de Almoxarifado	R\$	3.586,05	12	R\$	43.032,60
В	Auxiliar Administrativo	R\$	7.371,78	12	R\$	88.461,36
С	Artifice	R\$	4.241,14	12	R\$	50.893,68
D	Valor global da proposta	R\$	15.198,97	12	R\$	182.387,64

Fonte: Proposta de preços apresentada pela licitante CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA em 24/05/2023.

2. ANÁLISE

- 2.1 PARAMETROS:
- 2.2 A licitante preencheu a aba parâmetros da planilha modelo utilizada, em atendimento ao 10 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 20.2022, página 47.
- 2.3 No entanto, os percentuais referentes aos Custos Indiretos (5%) e Lucro (5%) constante na linha 46 e 47, devem ser corrigidos pois os percentuais constantes nas linhas 137 e138



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

das planilhas de custos dos postos de auxiliar de almoxarifado, auxiliar administrativo e artífice não confere com o exposto. Faz-se necessário ajuste.

- 2.4 SUBMÓDULO 2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:
- 2.5 Os percentuais foram ajustados para 1,5 % referente a percentual SAT (RAP x FAP). Conforme item 2.6 da manifestação nº 024/2023 DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM.
 - 2.6 SUBMÓDULO 2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:
- 2.7 A licitante cotou além do Transporte, Auxílio-Refeição, Cesta Básica os benefícios Plano Odontológico, Assistência Social Familiar, Seguro de Vida, Programa de Qualificação Profissional. As informações constantes da planilha de custos dos postos no SUBMÓDULO 2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS deverão constar na aba parâmetros e 30 e poderão ser incluídas a partir da linha 30. Além disso, a memória de cálculo da planilha de custos de cada posto deverá compreender a soma dos itens D, E, F e G Vejamos figura exemplificativa.

Figura 2- Planilha de custos- Submódulo 2.3

D	Plano Odontológico (Ref. CCT)	R\$	15,00
E	Assistência Social Familiar	R\$	15,00
F	Seguro de Vida	R\$	9,45
G	Programa de Qualificação Profissional	R\$	10,00

Fonte: Proposta de preços CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA em 24/05/2023.

- 2.8 A licitante ajustou a soma do dos valores constante no Total do Submódulo 2.3, consideramos atendido o item 2.9 da manifestação nº 024/2023 DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM.
 - 2.9 MÓDULO 6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:
- 2.10 A licitante encaminhou junto a proposta ajustada na data 24/05/2023 Declaração De Ciência, onde informa:
 - Item 2.14-A proposta com margem de apresentada é viável? Nossa empresa está totalmente ciente de todos os custos que devem ser respeitados para o funcionamento de um contrato com administração.
 - 2.15-Possui contratos que rendem receita suficiente para suportar as despesas administrativas dessa contratação? Sim, nossa empresa estará enviando em anexo para a comprovação de os lucros apresentados são meramente estratégia da empresa. Uma vez, que



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

temos vários contratos com administração no mesmo sentindo. 2.16-Qual política de ganhos da empresa? A empresa vem como maneira de lucratividade contratos licitatórios

- 2.11 Consideramos atendidos ao item 2.10 da manifestação nº 024/2023 DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM.
 - 2.12 DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS:
- 2.13 A empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA encaminhou como documentação comprobatória anexa a proposta do dia 24/05/2023:
 - 2.14 CONTRATO FUNAI 134.2022.pdf;
 - 2.15 CONTRATO Nº 204_2022 CONTATO SERVIÇOS LIMPEZA-1.pdf;
 - 2.16 Declaração.pdf RDC Eletrônico 020/2022;
 - 2.17 Proposta.pdf.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 3.1 Após análise das propostas de preços para os Grupos 01- Reitoria e 02- Polo de Inovação encaminhada pela proponente CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA no dia 24/05/2023 por meio do portal de compras do governo federal, está contadoria manifesta-se favorável a **aceitação da proposta** ora analisada, desde que:
 - 3.2 Faz-se necessário atendimento ao item 2.3 desta manifestação, vejamos:
 - 2.3. No entanto, os percentuais referentes aos Custos Indiretos (5%) e Lucro (5%) constante na linha 46 e 47, devem ser corrigidos pois os percentuais constantes nas linhas 137 e138 das planilhas de custos dos postos de auxiliar de almoxarifado, auxiliar administrativo e artífice não confere com o exposto. Faz-se necessário ajuste.
 - 3.3 Faz-se necessário atendimento ao item 2.7 desta manifestação, vejamos:

A licitante cotou além do Transporte, Auxílio-Refeição, Cesta Básica os benefícios Plano Odontológico, Assistência Social Familiar, Seguro de Vida, Programa de Qualificação Profissional. As informações constantes da planilha de custos dos postos no SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS deverão constar na aba parâmetros e 30 e poderão ser incluídas a partir da linha 30. Além disso, a memória de cálculo da planilha de custos de cada posto deverá compreender a soma dos itens D, E, F e G Vejamos figura exemplificativa.

- 3.4 Após o ajuste a cima, não se faz necessário retorno a esta Contadoria.
- 3.5 Ressaltamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

com todos os custos da contratação, conforme Anexo VII-A — Diretrizes para elaboração do Ato convocatório da Instrução normativa n° 05, de 26/05/2017 (Análise da proposta através da planilha).

- 3.6 Segue nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.
- 3.7 Respeitosamente,



Fernanda Lima Maciel
Técnico Administrativo em Educação
ContadorSIAPE 2196625

De acordo:



A DO AMAZONAS - IFAM 23443.002569/2022-10 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022							
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022							
Conta Corrente: 3122-5							
elefone/FAX: (92) 99473-3783 E-mail: Comercial@contatoserv.com.br							
/alidade da Proposta: 120 Dias							
9							

GRUPO 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Unid	Quant. Postos	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Almoxarifado	Posto/Mês	1	12	R\$ 3.586,05	R\$ 43.032
2	Auxiliar Administrativo	Posto/Mês	2	12	R\$ 7.371,78	R\$ 88.461
3	Artifice	Posto/Mês	1	12	R\$ 4.241,14	R\$ 50.893
						R\$ 182.387

Declarações:					
Declaramos expressamente que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indi	retas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e				
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração das nossas pla	nilhas de formação de preços para atender as necessidades em conformidade com				
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:					
Nome: Carlos Artur Tapajos Cavalcanti					
CPF.: 607.343.292-53					
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES,N° 280, DOM PEDRO I,					
CEP.: 69040-710					
Cargo/Função: Diretor					
Naturalidade: Manaus-AM Nacionalidade: Brasileiro					
Estado Cívil: Casado E-mail: Comercial@contatoserv.com.br					
MANAUS-AM, 24 DE MAIO DE 2023.					

CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI



Apêndice B

RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - Campus Manacapuru

	Tipo de Serviço (Α)		or propostos por empregado (B)	Qtde. de Empregados por posto (C)	Valor	Proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor To	otal do Serviço (F) = (D x E)
1	Auxiliar de Almoxarifado	R\$	3.586,05	1	R\$	3.586,05	1	R\$	3.586,05
II	Auxiliar Administrativo	R\$	3.685,89	1	R\$	3.685,89	2	R\$	7.371,78
III	Artifice	R\$	4.241,14	1	R\$	4.241,14	1	R\$	4.241,14
Valor Mensa	Parcial dos Serviços			-				R\$	15.198,97

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Campus Manacapuru

	·					
	DESCRIÇÃO	Val	lor Mensal (R\$)	Quant. Meses		Valor Anual
Α	Auxiliar de Almoxarifado	R\$	3.586,05	12	R\$	43.032,60
В	Auxiliar Administrativo	R\$	7.371,78	12	R\$	88.461,36
С	Artifice	R\$	4.241,14	12	R\$	50.893,68
D	Valor global da proposta	R\$	15.198,97	12	R\$	182.387,64



DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA					
POSTO	QUANTIDADE				
Auxiliar de Almoxarifado	1				
Meses de Contrato	12				

PARÂMETROS	DADOS
Município	Manacapuru-AM, Campus Manacapuru
Serviço	Auxiliar de Almoxarifado
Categoria Profissional	4141-05
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	AM000007/2023
Vigência	01/01/2023 até 31/12/2023
Data base da categoria	01 de Janeiro
Dias de trabalho	22
Carga Horária Mensal	220
Salário Base	R\$ 1.467,88
Hora Extra (normal)	50%
Hora Extra (acréscimo)	60%
Hora Extra (domigos e feriados)	100%
Percentual de Periculosidade	
Percentual de Insalubridade	
Vale Transporte	R\$ 3,80
Desconto Vale Transporte	6%
Vale Alimentação	R\$ 17,00
Desconto Vale Alimentação	10%
Cesta Básica	R\$ 110,00
Desconto Cesta Básica	R\$ -00
Qtde de Vale Transporte por Dia	2
Qtde de Vale Alimentação Dia	1

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO E	ENCARGOS
Total de encargos	35,30%
INSS - empregador(Ref. 20%)	20,00%
Salário-Educação (Ref. 2,5%)	2,50%
SAT-GIL/RAT (Ref. RAP x FAP - Enviar relatório SEFIP/GPS)	1,50%
FGTS (Ref. 8%)	8,00%
SESC (Ref. 1,5%)	1,50%
SENAC(Ref. 1%)	1,00%
SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%
INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%
Total de tributos e custo	13,65%
Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	5,00%
Lucro	5,00%
Tributos Federais	3,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Enguadramento Tributário	

DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA						
POSTO	QUANTIDADE					
Auxiliar Administrativo	2					
Meses de Contrato	12					

PARÂMETROS	DADOS
Município	Manacapuru-AM, Campus Manacapuru
Serviço	Auxiliar Administrativo
Categoria Profissional	4110-10
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	AM000007/2023
Vigência	01/01/2023 até 31/12/2023
Data base da categoria	01 de Janeiro
Dias de trabalho	22
Carga Horária Mensal	220
Salário Base	R\$ 1.494,43
Hora Extra (normal)	50%
Hora Extra (acréscimo)	60%
Hora Extra (domigos e feriados)	100%
Percentual de Periculosidade	
Percentual de Insalubridade	
Vale Transporte	R\$ 3,80
Desconto Vale Transporte	6%
Vale Alimentação	R\$ 17,00
Desconto Vale Alimentação	10%
Cesta Básica	R\$ 110,00
Desconto Cesta Básica	R\$ -00
Qtde de Vale Transporte por Dia	2
Qtde de Vale Alimentação Dia	1

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇA	ÃO F FNCARGOS
Total de encargos	35,30%
INSS - empregador(Ref. 20%)	20,00%
Salário-Educação (Ref. 2,5%)	2.50%
SAT-GIL/RAT	_,_,_,
(Ref. RAP x FAP - Enviar relatório	1,50%
SEFIP/GPS)	
FGTS (Ref. 8%)	8,00%
SESC (Ref. 1,5%)	1,50%
SENAC(Ref. 1%)	1,00%
SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%
INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%
Total de tributos e custo	13,65%
Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	5,00%
Lucro	5,00%
Tributos Federais	3,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Enquadramento Tributário	

DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA		
POSTO QUANTIDA		
Artifice	1	
Meses de Contrato	12	

PARÂMETROS	DADOS	
Município	Manacapuru-AM, Campus Manacapuru	
Serviço	Artifice	
Categoria Profissional	5143-10	
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	AM000007/2023	
Vigência	01/01/2023 até 31/12/2023	
Data base da categoria	01 de Janeiro	
Dias de trabalho	22	
Carga Horária Mensal	220	
Salário Base	R\$ 1.793,32	
Hora Extra (normal)	50%	
Hora Extra (acréscimo)	60%	
Hora Extra (domigos e feriados)	100%	
Percentual de Periculosidade		
Percentual de Insalubridade		
Vale Transporte	R\$ 3,80	
Desconto Vale Transporte	6%	
Vale Alimentação	R\$ 17,00	
Desconto Vale Alimentação	10%	
Cesta Básica	R\$ 110,00	
Desconto Cesta Básica	R\$ -00	
Qtde de Vale Transporte por Dia	2	
Qtde de Vale Alimentação Dia	1	

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO E ENCARGOS			
Total de encargos	35,30%		
INSS - empregador(Ref. 20%)	20,00%		
Salário-Educação (Ref. 2,5%)	2,50%		
SAT-GIL/RAT			
(Ref. RAP x FAP - Enviar relatório	1,50%		
SEFIP/GPS)			
FGTS (Ref. 8%)	8,00%		
SESC (Ref. 1,5%)	1,50%		
SENAC(Ref. 1%)	1,00%		
SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%		
INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%		
Total de tributos e custo	13,65%		
Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	5,00%		
Lucro	5,00%		
Tributos Federais	3,65%		
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%		
ISS	5,00%		
Enquadramento Tributário			



PARÂMETROS PARA MÓDULO RESCISÃO E SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
Módulo Rescisão	Percentuais (%)	
Demissão sem justa Causa	56,24%	
Demissão com justa causa	2,31%	
Desligamento outros	41,45%	
Total de Desligamentos	100,00%	

Parâmetros- Módulo Substituto nas Ausências Legais	Categoria	Percentual de Incidencia Estudo
A. Substituto na cobertura de Férias	Férias	11,11%
B. Substituto na cobertura de Ausências Legais	Ausência justificada	100,00%
C. Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Paternidade	1,22%
D. Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	Acidente de trabalho	0,44%
E. Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Maternidade	0,07%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Afastamento por doença	100,00%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Consulta médica filho	13,44%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Óbitos na família	3,05%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Casamento	1,18%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Doação de sangue	2,00%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Testemunho	0,40%
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	Consulta pré-natal	0,16%



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
-	Órgão Licitante:	IFAM-REITORIA (158142)
-	Processo nº:	23443.002569/2022-10
-	Licitação nº:	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)/2023

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
В	Município/UF:	Manacapuru-AM, Campus Manacapuru	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AM000007/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade de postos a contratar	
		(em função da unidade de medida)	
Auxiliar de Almoxarifado	Posto/Mês	1	

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almoxarifado	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.467,88	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000007/2023	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
6	Quantidade de dias trabalhados por mês	22	
7	Divisor de horas trabalhadas por mês	220	
8	Salário mínimo nacional		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)		
Α	Salário-Base (Ref. www.salario.com.br, profissional com ensino superior)		R\$	1.467,88
В	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	0%	R\$	-
С	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)	0%	R\$	-
D	Adicional noturno (Ref. 20% - Previsão de 1 hora noturna por dia. O pagamento será pelo efetivo consumo.)		R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida (O pagamento será pelo efetivo consumo.)		R\$	-
Total da Remuneração:			R\$	1.467,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)		
А	13º (décimo terceiro) Salário (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	8,33%	R\$	122,32	
В	Férias e Adicional de Férias (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	11,11%	R\$	163,08	
Total do Submódulo 2.1:			RŚ	285.40	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1



	Base de cálculo para Subn	nódulo 2.2:	R\$	1.753,28
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	ν	alor (R\$)
Α	INSS (Ref. 20%)	20,00%	R\$	350,66
G	Salário Educação (Ref. 2,5%)	2,50%	R\$	43,83
Н	SAT (Ref. RAP x FAP - Enviar relatório SEFIP/GPS)	1,50%	R\$	26,30
В	FGTS (Ref. 8%)	8,00%	R\$	140,26
С	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)	1,50%	R\$	26,30
D	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)	1,00%	R\$	17,53
Е	SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%	R\$	10,52
F	INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%	R\$	3,51
	Total do Submódulo 2.2:	35,30%	R\$	618,91

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Beneficios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
А	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:	R\$ 3,80	R\$	167,20
A1	Desconto Auxílio transporte (CLT: 6% do salário base)		6,00%	R\$	88,07
В	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT)	Valor Ticket:	R\$ 17,00	R\$	374,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT)		10,00%	R\$	37,40
С	Cesta Básica (Ref. CCT)			R\$	110,00
C.1	Desconto Cesta Básica (Ref. CCT)	0		R\$	-
D	Plano Odontológico (Ref. CCT)			R\$	15,00
E	Assistência Social Familiar			R\$	15,00
F	Seguro de Vida			R\$	9,45
G	Programa de Qualificação Profissional	·	·	R\$	10,00
Н	Outros (especificar)	•	·		
		Total do Subn	nódulo 2.3:	R\$	575,18

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2 Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			alor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		285,40		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	618,91		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	575,18		
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:					

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3 Provisão para Rescisão			%	Va	ılor (R\$)	
Α	Aviso Prévio Indenizado (Ref. Acórdão TCU 1904/2007–P, 0,46%)			0,42%	R\$	7,31
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		8,00%	0,03%	R\$	0,58
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00%	0,01%	R\$	29,36
D Aviso Prévio Trabalhado (Ref. Acórdão TCU 3006/2010–P, 1,94%) 1,949				1,94%	R\$	34,09
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhad	0	35,30%	0,69%	R\$	12,03
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,00%	0,04%	R\$	29,36
Total da Provisão para Rescisão:				R\$	112,73	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Base de cálculo para	módulo 4:	R\$	3.060,10
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	1	/alor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	28,46
-	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	35,30%	R\$	10,05
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$	22,44
С	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	R\$	0,85
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	10,20
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,15%	R\$	4,59
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	1,39%	R\$	42,50
	Total do Subn	nódulo 4.1:	R\$	119,09

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação

4.2	Intrajornada	V.Hora (R\$)	Valo	r (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação	R\$ -	R\$	-
Total do Submódulo 4.2:				



	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
ſ	4 Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários %			Val	or (R\$)	
Ī	4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$	119,09	
ſ	4.2	Substituto na Intrajornada	-	R\$	-	
Ī	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:				119.09	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Va	ılor (R\$)
Α	Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes/12 meses)	R\$	83,50
В	Materiais (Ref. Custo materiais por profissional/12 meses)	R\$	-
С	EPI e Depreciação de equipamentos (Ref. Depreciação equip. do posto/12 meses ou vida útil)	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
	Total dos Insumos Diversos:	R\$	83,50

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		ν	alor (R\$)	
Α	Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	0,20%	R\$	6,63
В	Lucro (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	0,20%	R\$	6,54
C1	Tributos Federais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P, PIS 1,65% e COFINS 7,6%)	3,65%	R\$	130,89
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C3	Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)	0,00%	R\$	-
C4	Outros Tributos (especificar)	5,00%	R\$	179,30
С	Total Tributos:	8,65%	R\$	310,19
Total dos custos indiretos, tributos e lucro: 9,05%			R\$	323,36

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	ν	alor (R\$)	
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.467,88	
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.479,49	
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	112,73	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	119,09	
Е	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	83,50	
	Subtotal:	R\$	3.262,69	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	323,36	
	Valor total por empregado:	RŚ	3.586,05	

	QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Descrição				ν	alor (R\$)	
А	Valor proposto por unidade de medida			R\$	3.586,05	
В	Valor diário do serviço			R\$	81,50	
С	Valor mensal do serviço	1	Postos	R\$	3.586,05	
D	Valor anual do serviço			R\$	43.032,60	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
-	Órgão Licitante:	IFAM-REITORIA (158142)		
-	Processo nº:			
-	Licitação nº:	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)/2023		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
В	Município/UF:	Manacapuru-AM, Campus Manacapuru	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AM000007/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Servico	Unidade de	Quantidade de postos a contratar		
την αε σεινίζο	Medida	(em função da unidade de medida)		
Auxiliar Administrativo	Posto/Mês	2		

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados p	ara composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.494,43	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000007/2023	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
6	Quantidade de dias trabalhados por mês	22	
7	Divisor de horas trabalhadas por mês	220	
8	Salário mínimo nacional	1.212,00	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)		
Α	Salário-Base (Ref. www.salario.com.br, profissional com ensino superior)		R\$	1.494,43
В	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	0%	R\$	-
С	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)	0%	R\$	-
D Adicional noturno (Ref. 20% - Previsão de 1 hora noturna por dia. O pagamento será pelo efetivo consumo.)			R\$	-
Е	Adicional de hora noturna reduzida (O pagamento será pelo efetivo consumo.)		R\$	-
	Total da Ren	nuneração:	RŚ	1.494.43

	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Va	ılor (R\$)	
Α	13º (décimo terceiro) Salário (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	8,33%	R\$	124,54	
В	B Férias e Adicional de Férias (Ref. Manual planilha de custos MPOG) 11,11%				
Total do Submódulo 2.1:			R\$	290,57	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota



	Base de cálculo para Subm	ódulo 2.2:	R\$	1.785,00
Submódulo 2	iubmódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	V	alor (R\$)
Α	INSS (Ref. 20%)	20,00%	R\$	357,00
G	Salário Educação (Ref. 2,5%)	2,50%	R\$	44,63
Н	SAT (Ref. RAP x FAP - Enviar relatório SEFIP/GPS)	1,50%	R\$	26,78
В	FGTS (Ref. 8%)	8,00%	R\$	142,80
С	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)	1,50%	R\$	26,78
D	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)	1,00%	R\$	17,85
E	SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%	R\$	10,71
F	INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%	R\$	3,57
	Total do Submódulo 2.2:	35,30%	R\$	630,11

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2	.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Beneficios Mensais e Diários		Va	alor (R\$)	
Α	Transporte (Ref. CCT)	alor Ticket:	R\$ 3,80	R\$	167,20
A1	Desconto Auxílio transporte (CLT: 6% do salário base)		6,00%	R\$	89,67
В	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT)	alor Ticket:	R\$ 17,00	R\$	374,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT)		10,00%	R\$	37,40
С	Cesta Básica (Ref. CCT)			R\$	110,00
C.1	Desconto Cesta Básica (Ref. CCT)	0		R\$	-
D	Plano Odontológico (Ref. CCT)			R\$	15,00
E	Assistência Social Familiar			R\$	15,00
F	Seguro de Vida			R\$	9,45
G	Programa de Qualificação Profissional			R\$	10,00
Н	Outros (especificar)				
	1	Total do Subn	nódulo 2.3:	R\$	573,58

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	ν	alor (R\$)				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	290,57				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	630,11				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	573,58				
	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	R\$	1.494,26				

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	3 Provisão para Rescisão		%	Va	lor (R\$)		
Α	Aviso Prévio Indenizado (Ref. Acórdão TCU 1904/2007–P, 0,46%)				0,42%	R\$	7,44
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			8,00%	0,03%	R\$	0,60
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			2,00%	0,01%	R\$	29,89
D	D Aviso Prévio Trabalhado (Ref. Acórdão TCU 3006/2010–P, 1,94%)			1,94%	R\$	34,71	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0		35,30%	0,69%	R\$	12,25
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			2,00%	0,04%	R\$	29,89
Total da Provisão para Rescisão:			R\$	114,78			

	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Base de cálculo para	módulo 4:	R\$	3.103,47	
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	V	alor (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	28,86	
-	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	35,30%	R\$	10,19	
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$	22,76	
С	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	R\$	0,86	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	10,34	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,15%	R\$	4,66	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	1,39%	R\$	43,10	
	Total do Subn	nódulo 4.1:	R\$	120,77	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

4.2	Intrajornada	V.Hora (R\$)	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação	R\$ -	R\$ -



Total do Submódulo 4.2: RS	_
----------------------------	---

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	%	Val	or (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$	120,77		
4.2	Substituto na Intrajornada	-	R\$	-		
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:		R\$	120,77			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Va	lor (R\$)	
А	Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes/12 meses)	R\$	127,83	
В	Materiais (Ref. Custo materiais por profissional/12 meses)	R\$	-	
С	EPI e Depreciação de equipamentos (Ref. Depreciação equip. do posto/12 meses ou vida útil)	R\$	-	
E	Outros (especificar)	R\$	-	
	Total dos Insumos Diversos:	R\$	127,83	

Nota: Valores mensais por empregado.

	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		V	alor (R\$)
Α	Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	0,25%	R\$	8,27
В	Lucro (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	0,20%	R\$	6,72
C1	Tributos Federais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P, PIS 1,65% e COFINS 7,6%)	3,65%	R\$	134,53
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C3	Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)	5,00%	R\$	184,29
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
С	Total Tributos:	8,65%	R\$	318,82
	Total dos custos indiretos, tributos e lucro:	9,10%	R\$	333,81

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

	QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)		
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.494,43		
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.494,26		
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	114,78		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	120,77		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	127,83		
	Subto	tal: R	3.352,07		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	333,81		
	Valor total por emprega	do: R	3.685,89		

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	Descrição		ν	alor (R\$)	
Α	A Valor proposto por unidade de medida		R\$	3.685,89	
В	B Valor diário do serviço		R\$	83,77	
С	Valor mensal do serviço	2	Postos	R\$	7.371,78
D Valor anual do serviço		R\$	88.461,36		



	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
-	- Órgão Licitante: IFAM-REITORIA (158142)				
- Processo nº:					
- Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)/2023		PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)/2023			

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	/		
В	Município/UF:	Manacapuru-AM, Campus Manacapuru		
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AM000007/2023		
D	Número de meses de execução contratual:	12		

١	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)			
١	Artifice	Posto/Mês	1			

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados pai	ados para composição dos custos referentes a mão de obra				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Artifice			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.793,32			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000007/2023			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro			
6	Quantidade de dias trabalhados por mês	22			
7	Divisor de horas trabalhadas por mês	220			
8	Salário mínimo nacional				

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	1 Composição da Remuneração		ν	alor (R\$)
Α	A Salário-Base (Ref. www.salario.com.br, profissional com ensino superior)		R\$	1.793,32
В	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	0%	R\$	-
С	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)	0%	R\$	-
D	Adicional noturno (Ref. 20% - Previsão de 1 hora noturna por dia. O pagamento será pelo efetivo consumo.)		R\$	-
E	Adicional de hora noturna reduzida (O pagamento será pelo efetivo consumo.)		R\$	-
	Total da Re	muneração:	R\$	1.793,32

	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2	ubmódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Va	alor (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) Salário (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	8,33%	R\$	149,44
B Férias e Adicional de Férias (Ref. Manual planilha de custos MPOG) 11,11%		R\$	199,24	
Total do Submódulo 2.1:			R\$	348,68

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1

	Base de cálculo para Subi	módulo 2.2:	R\$	2.142,00
Submódulo .	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	ν	alor (R\$)
Α	INSS (Ref. 20%)	20,00%	R\$	428,40
G	Salário Educação (Ref. 2,5%)	2,50%	R\$	53,55
Н	SAT (Ref. RAP x FAP - Enviar relatório SEFIP/GPS)	1,50%	R\$	32,13
В	FGTS (Ref. 8%)	8,00%	R\$	171,36
С	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)	1,50%	R\$	32,13
D	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)	1,00%	R\$	21,42
E	SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%	R\$	12,85
F	INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%	R\$	4,28
	Total do Submódulo 2.2:	35,30%	R\$	756,13

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.								
2.3	Beneficios Mensais e Diários							
Α	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:	R\$ 3,80	R\$	167,20			
A1	Desconto Auxílio transporte (CLT: 6% do salário base)		6,00%	R\$	107,60			
В	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT)	Valor Ticket:	R\$ 17,00	R\$	374,00			
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT)		10,00%	R\$	37,40			
С	Cesta Básica (Ref. CCT)			R\$	110,00			
C.1	Desconto Cesta Básica (Ref. CCT)	0		R\$	-			
D	Plano Odontológico (Ref. CCT)			R\$	15,00			
E	Assistência Social Familiar			R\$	15,00			
F	Seguro de Vida			R\$	9,45			
G	Programa de Qualificação Profissional			R\$	10,00			
Н	Outros (especificar)							
		Total do Sub	módulo 2.3:	R\$	555,65			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2 Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários									
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	348,68						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	756,13						
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	555,65						
	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:								

	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão		%	Va	lor (R\$)						
Α	A Aviso Prévio Indenizado (Ref. Acórdão TCU 1904/2007–P, 0,46%)										
В	B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 8,00%										
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	0,01%	R\$	35,87						
D	Aviso Prévio Trabalhado (Ref. Acórdão TCU 3006/2010–P, 1,94%)	•	1,94%	R\$	41,65						
Ε	E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado 35,30%										
F	F Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado 2,00%										
Total da Provisão para Rescisão:											

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
	Base de cálculo para módulo 4: R\$							
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais							
4.1	Ausências Legais	%	ν	alor (R\$)				
Α	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	33,40				
-	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição 35,30%							
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$	26,34				
С	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	R\$	1,00				
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	11,97				
Е	E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade 0,15%							
F	F Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) 1,39%							
	Total do Submódulo 4.1: R							

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação

4	4.2	Intrajornada	V.Hora (R\$)	Valo	r (R\$)
	Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação	R\$ -	R\$	-
		Total do Sub	módulo 4.2:	R\$	-

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
4	4 Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários %									
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$	139,77						
4.2	Substituto na Intrajornada	-	R\$	-						
	Total do Custo de Reposição do Profissio	nal Ausente:	RŚ	139.77						

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS								
5	Insumos Diversos	Val	lor (R\$)					
А	Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes/12 meses)	R\$	83,50					
В	Materiais (Ref. Custo materiais por profissional/12 meses)	R\$	-					
С	EPI e Depreciação de equipamentos (Ref. Depreciação equip. do posto/12 meses ou vida útil)	R\$	-					
E	Outros (especificar)	R\$	-					
	Total dos Insumos Diversos:	R\$	83,50					

Nota: Valores mensais por empregado.



	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro									
Α	Custos Indiretos (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	0,55%	R\$	21,15						
В	Lucro (Ref. Manual planilha de custos MPOG)	1,00%	R\$	38,36						
C1	Tributos Federais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P, PIS 1,65% e COFINS 7,6%)	3,65%	R\$	154,80						
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-						
C3	Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)	5,00%	R\$	212,06						
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$							
С	Total Tributos:	8,65%	R\$	366,86						
	Total dos custos indiretos, tributos e lucro:	10,20%	R\$	426,37						

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO								
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	ν	alor (R\$)					
А	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.793,32					
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.660,46					
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	137,72					
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,77					
Е	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	83,50					
	Subtotal:	R\$	3.814,77					
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e LucroMódulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	426,37					
	Valor total por empregado:	R\$	4.241,14					

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
	Descrição								
Α	Valor proposto por unidade de medida			R\$	4.241,14				
В	Valor diário do serviço			R\$	96,39				
С	Valor mensal do serviço	1	Postos	R\$	4.241,14				
D	Valor anual do serviço			R\$	50.893,68				



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Os uniformes especificados nesta tabela são para os cargos Auxiliar de biblioteca e Auxiliar administrativo.

UNIFORMES POR EMPREGADO													
Item	Descrição do Item	Cor	Unidade	Quantidade Semestral	Valor	unitário (R\$)	Val	lor Total	Custo anual	(R\$)	Custo mensal(R\$)		
1	Calça/Saia Tipo esporte fino, com zíper, saia na altura do joelho, em tecido tipo microfibra, de boa qualidade.	Preta	peças	2	R\$	65,00	R\$	130,00	R\$ 2	260,00	R\$ 21,		
2	Paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. esquerdo superior.	Preto	peças	1	R\$	250,00	R\$	250,00	R\$ 5	500,00	R\$ 41,		
3	Camisa social, gola com entretela compatível com o modelo, de manga curta, em algodão, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, botões frontais.	Branca	peças	3	R\$	55,00	R\$	165,00	R\$ 3	30,00	R\$ 27,		
4	Feminino: meia ¾, finas de boa qualidade Masculino: meia social de boa qualidade	Preta	peças	5	R\$	14,00	R\$	70,00	R\$ 1	40,00	R\$ 11,		
5	Feminino: calçado social, de boa qualidade, de couro, estilo boneca. Masculino: calçado tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, de boa qualidade.	Preto	par	2	R\$	75,00	R\$	150,00	R\$ 3	800,00	R\$ 25,		
6	Crachá de identificação com Foto	Branco	Unidade	1	R\$	2,00	R\$	2,00		4,00	R\$ 0,		
	TOTAL ANUAL									34,00	R\$ 127,		
		CU	ISTO MENS	SAL					R\$ 1	27,83			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Os uniformes especificados nesta tabela são para os cargos **Auxiliar de almoxarifado e Artífice**

	UNIFORMES POR EMPREGADO PARA OS CARGOS:												
Item	Descrição do Item	Cor	Unidade	Quantidade Semestral	Valor unitário (R\$)	Valor Total	Custo an	Custo anual (R\$)		Custo anual (R\$)		usto mensal(R\$)	
1	Calça comprida jeans ou brim, modelo tradicional, com bolsos laterais e posteriores, de boa qualidade.	Azul escura	Unidade	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$	260,00	R\$	21,67			
2	Camisa gola polo esporte, de manga curta ou logo, 100% algodão, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo	Azul escura	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$	240,00	R\$	20,00			
3	Meia social, de boa qualidade	Preta	Par	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$	300,00	R\$	25,00			
4	Calçado em couro, tipo esporte, com cadarço, solado de borracha, de boa qualidade.	Preto	Par	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$	180,00	R\$	15,00			
5	Capa de chuva, de boa qualidade		Unidade	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$	18,00	R\$	1,50			
6	Crachá de identificação com Foto	Branco	Unidade	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$	4,00	R\$	0,33			
	·	R\$	1.002,00	R\$	83,50								
	CUSTO MENSAL 1												



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016 Telefone: (63)3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 134/2022

Processo nº 08743.000084/2022-13

Unidade Gestora: 194033

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** No 134/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO **REGIONAL** ARAGUAIA **TOCANTINS** E EMPRESA CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO Е MANUTENCÃO EIRELLI, NOS TERMOS A SEGUIR:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, com sede na na Quadra 103 Norte, Rua NO 1, Lote 35, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, neste ato representado seu Coordenador Regional, Senhor(a) OSMAR GOMES DE LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.936, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 224.615.151-15, portador da Carteira de Identidade nº 047.621.523-1, e nos seus impedimentos pelo Senhor MARCUS VINICIUS ANISZEWSKI E SILVA, inscrito no CPF 826.208.577-91 e RG 26.335-0 CRA-RS, nomeado pela Portaria nº 830, de 20 de julho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.768.594/0001-36, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 280, Bairro Dom Pedro I, MANAUS - AM, CEP 69.040-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCIO GOMES DO REGO BARRETTO, brasileiro, natural da Jaboatão dos Guararapes/ PE, solteiro, empresário, nascido em 14/07/1978, portador do RG no 4975879 SSP/ PE e CPF nº 987.967.124-49, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, no 505, Dom Pedro I, CEP: 69.040-710, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.002646/2018-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Coordenação Regional Araguaia Tocantins (CR-ATO) e nas CTL's em Minaçu/GO, Santa Terezinha/MT, São Félix do Araguaia/MT, Confresa/MT, Araguaína/TO,

Tocantínia/TO, Tocantinópolis/TO, Itacajá/TO e Gurupi/TO – Fundação Nacional do Índio – Funai, bem como de 1 (um) posto de contínuo na sede da CR-ATO.

- 1.2. A contratação compreenderá, além do fornecimento da mão-de-obra para todos os serviços de contínuo e limpeza, a aplicação de materiais de insumos e equipamentos para estes de limpeza, conservação e higienização, especificados nos Anexos do Edital.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Objeto da contratação:

Objeto da contratação:

GRUF	GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD estimado de Postos	VALOR TOTAL (12 MESES)			
1	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional Araguaia Tocantins em Palmas-TO	m ²	2	R\$ 64.554,48			
2	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Araguaína-TO	m ²	1	R\$ 40.207,17			
3	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Gurupi-TO	m ²	1	R\$ 51.568,63			
4	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Itacajá-TO	m ²	1	R\$ 41.485,10			
5	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Tocantínia-TO	m ²	1	R\$ 53.090,12			
6	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Tocantinópolis-TO	m ²	1	R\$ 41.942,96			
7	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Santa Terezinha-MT	m ²	1	R\$ 41.058,12			
8	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Confresa-MT	m ²	1	R\$ 45.464,66			
9	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em São Félix do	m ²	1	R\$ 45.911,48			

	Araguaia-MT				
10	Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Técnica Local em Minaçu-GO	m ²	1	R\$ 41.897,38	
11	Serviços terceirizados de CONTÍNUO - CBO 4122-05 na sede administrativa da Coordenação Regional Araguaia Tocantins em Palmas-TO	Posto	1	R\$ 45.379,15	
TOTAL 12 MESES					

1.5. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – <u>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002</u>, e o Código de Defesa do Consumidor – <u>Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u>.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/06/2022 e encerramento em 20/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de 11 (onze) parcelas de R\$ 42.713,27 (quarenta e dois mil setecentos e treze reais e vinte e sete centavos) e 1 (um) parcela de R\$ 42.713,28 (quarenta e dois mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 512.559,25 (quinhentos e doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de créditos orcamentários consignados à CONTRATANTE, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - a) Gestão/Unidade: 19208/194033
 - b) Fonte: 000000001
 - c) Programa de Trabalho: PTRES 172052
 - d) Elemento de Despesa: 339037.02 e 339037.01
 - e) PI: FI99O010ADM
 - f) Nota de Empenho 2022NE0000170
- 4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO 5.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste 6.1. em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E 8. **FISCALIZAÇÃO**

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9. CLÁUSULA **NONA DÉCIMA OBRIGAÇÕES** DA **CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo 9.1. de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 10.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de 10.1. Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO 11.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

> por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos 11.1.1. incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
 - 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 15.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:
 - I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos;
 - II da proposta homologada da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Palmas - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

OSMAR GOMES DE LIMA Representante legal da CONTRATANTE

MARCIO GOMES DO REGO BARRETTO Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por Marcio Gomes do Rego Barretto, Usuário Externo, em 14/06/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4176115 e o código CRC 7CD6367C.

SEI nº 4176115 Referência: Processo nº 08743.000084/2022-13



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000 Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº: 204/2022 - PROAD/IFRN

Pregão nº: 04/2022 (158369)

Data: 13/out/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN, CAMPUS NATAL-CENTRAL E A EMPRESA CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NATAL - CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Bairro Tirol, nesta Capital, CEP: 59015-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0010-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JONAS EDUARDO GONZALES LEMOS, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.666.304-59 e, de outro lado, e a CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, estabelecida na Rua Prudente de Moraes nº 280, Bairro Dom Pedro I, Conjunto Dom Pedro, Manaus/AM, CEP: 69.040-70, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.768.594/0001-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO GOMES DO REGO BARRETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 987.967.124-49, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23466.001122.2020-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, decorrente do PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 - UASG 158369, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias para o Campus Natal-Central, com fornecimento de insumos sob demanda, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Objeto da contratação:

G	RUPO	ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
		1	25194	Prestação de serviço de limpeza e	25194	M²	451.344	R\$ 4,9905	R\$ 1.435.483,47

			conservação - Áreas internas					
	2	25194	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Áreas externas	25194	M²	153.000	R\$ 0,9031	R\$ 87.333,21
1	3	25194	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Esquadrias	25194	M²	40.800	R\$ 1,0751	R\$ 27.726,10
	4	25194	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Áreas hospitalares e assemelhadas	25194	M²	9.600	R\$ 10,7110	R\$ 64.992,16
	VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 211.441,35
	VALOR CONTRATADO							R\$ 2.537.296,21

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com o termo inicial em 17 de outubro de 2022 e termo final em 17 de outubro de 2023, podendo ou não ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- **2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e;
- **2.1.6.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- **2.1.7.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R \$ 211.441,35 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total semestral de R\$ 2.537.296,21 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158369

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 171168 Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP01MAN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **11.4.3.** Indenizações e multas.
- **11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do

contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

- **11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- **11.7.** Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:
- **11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- **11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

- **11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.
- **11.10.** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- **12.1.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- **12.2.** É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- **12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- **13.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 13 de outubro de 2022.

MARCIO Assinado de forma digital por MARCIO GOMES DO REGO BARRETTO:9 Dados: 2022.10.14 8796712449 08:26:40 -04'00'

JONAS EDUARDO GONZALES LEMOS

Diretor Geral

CONTRATANTE

MARCIO GOMES DO REGO BARRETTO

Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jonas Eduardo Gonzales Lemos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CNAT, em 13/10/2022 17:56:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneca os dados abaixo:

Código Verificador: 451736

Código de Autenticação: 2b57cab45e





Declaração De Ciência

RDC Eletrônico 020/2022

CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.768.594/0001-36, declara que, conforme as manifestações informados nossa empresa vem demonstrar exequibilidade de nossa proposta com justificativas e correções solicitadas.

Item 2.14 - A proposta com margem de apresentada é viável?

Nossa empresa está totalmente ciente de todos os custos que devem ser respeitados para o funcionamento de um contrato com administração.

2.15 - Possui contratos que rendem receita suficiente para suportar as despesas administrativas dessa contratação?

Sim, nossa empresa estará enviando em anexo para a compravoção de os lucros apresentados são meramente estratégia da empresa. Uma vez, que temos vários contratos com administração no mesmo sentindo.

2.16 – Qual política de ganhos da empresa?

A empresa vem como maneira de lucratividade contratos licitatorios.



AMAZONAS-AM, 23 DE MAIO DE 2023.

CARLOS ARTUR
TAPAJOS
CAVALCANTI:607343
29253

Assinado de forma digital por CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI:60734329253 Dados: 2023.05.24 08:23:15 -04'00'

CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI CPF 607.343.292-53



PROPOSTA DE PREÇOS							
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM							
Nº	Nº Processo 23443.002569/2022-10						
Lic	Licitação № PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022						
Razão Social: CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA							
CNPJ № 04.768.594/0001-36							
Endereço: MANAUS-AM, RUA PRUDENTE DE MORAES, № 280, CJ. D. PEDRO, DOM PEDI	RO I						
CEP.: 69040-710							
Banco: Caixa Economica A	gência: 3040	Conta Corrente: 3122-5					
Telefone/FAX: (92) 99473-3783 E-mail: Comercial@contatoserv.com.br							
Validade da Proposta: 120 Dias							
Apresentamos nossa proposta de preço, para prestação dos serviços referente ao Pregã	ão Eletrônico nº 20/2	022, acatando todas as estipulações consignados no Edital e seus anexos, conforme					
baixo:							

GRUPO 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

	Item	Descrição	Unid	Quant. Postos	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Anual	
ſ	1	Auxiliar de Almoxarifado	Posto/Mês	1	12	R\$ 3.586,05	R\$ 43.032,60	
ſ	2	Auxiliar Administrativo	Posto/Mês	2	12	R\$ 7.371,78	R\$ 88.461,36	
ſ	3	Artifice	Posto/Mês	1	12	R\$ 4.241,14	R\$ 50.893,68	
ſ							R\$ 182.387,64	

Declarações:			
Declaramos expressamente que nos preços propostos encontram-se incluídas	s todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e		
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias	s para elaboração das nossas planilhas de formação de preços para atender as necessidades em conformidade com		
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:			
Nome: Carlos Artur Tapajos Cavalcanti			
CPF.: 607.343.292-53			
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES,N° 280, DOM PEDRO I,			
CEP.: 69040-710			
Cargo/Função: Diretor			
aturalidade: Manaus-AM Nacionalidade: Brasileiro			
stado Cívil: Casado E-mail: Comercial@contatoserv.com.br			
	MANAUS-AM, 24 DE MAIO DE 2023.		

CARLOS ARTUR TAPAJOS
CAVALCANTI:60734329253
CAVALCANTI:60734329253
Dados: 2023.05.24 09:46:46 -04'00'

CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI